



Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CEDENTE: Município de Iporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBERTO DA SILVA.**

CESSIONÁRIA: 97ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de Iporã/PR, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

CEDIDA: **RENATA DE LIMA VILVERT**, brasileira, nascida em 22/02/1989, CPF nº 070.171.339-94, identidade nº 94.186.900 – SESP/PR, servidora pública municipal vinculada à Prefeitura Municipal de Iporã.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão da servidora municipal Renata de Lima Vilvert para exercer suas atividades junto ao Cartório Eleitoral de Iporã/PR, sob supervisão direta do Chefe do Cartório, Sr. Leonardo Fernandes de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou encerrada mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VONTADE DAS PARTES

A presente cessão se realiza por mútua vontade da Administração Municipal, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da servidora cedida, não acarretando qualquer prejuízo funcional, financeiro ou previdenciário.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS

A servidora cedida permanecerá percebendo sua remuneração integralmente pelo Município de Iporã, com a devida contagem de tempo de serviço e efeitos para fins de aposentadoria, progressões e demais direitos estatutários.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE TRABALHO E SUBORDINAÇÃO

A servidora deverá se apresentar e permanecer em exercício no Cartório Eleitoral de Iporã/PR, cumprindo integralmente o horário e a jornada determinados pelo Chefe do Cartório Eleitoral, sem prejuízo de observar as normas internas da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Fica registrado que a cessão não implica em alteração do vínculo estatutário da servidora com o Município de Iporã.



Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporã/PR, 29 de setembro de 2025.

DR. ANDREI JOSÉ DE CAMPOS
JUÍZ ELEITORAL

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO FERNANDES DE SOUZA
CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL DE IPORÃ/PR

RENATA DE LIMA VILVERT
SERVIDORA CEDIDA